

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO GOMES MASSULO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS, inscrita no CNPJ sob n° 04.421.164/0001-43, situada à Rua Laurindo Vieira, n°. 51, bairro Menino Deus na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente MARA IONI MARQUES CATELLI. brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da identidade n.º 4021201134, inscrita no CPF sob o n°. 400.846.710-68, residente e domiciliada à Rua Jorge Cardoso Ramos, n.º 65, bairro Pitangueiras, neste Município, CEP nº 95.500-000, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 614/23 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 002/2020, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 350.016,60 (trezentos e cinquenta mil e dezesseis reais e sessenta centavos), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 29.168,05 (vinte e nove mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do presente aditivo correrão à conta da função programática n.º 04.01.08.241.0042.2156 – Manutenção Acolhimento a Idoso do ano de 2024 de acordo com as seguintes rubricas:

Rubrica n.º 62770 3.3.50.43.00.00.00.00 0660.0000404 Subvenções Sociais Rubrica n.º 62579 3.3.50.43.00.00.00.00 0662.0000003 Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições deste Termo de Colaboração 002/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, de de de 2023:

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

SOCIEDADE FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS

Presidente da OSC

Nome: your doduoida de S. Mendes CPF: SU 7623 080 72